



ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

Projeto de Lei nº      / 91, de 04 de Junho de 1991.



*1ª votação  
aprovado por unanimidade  
05/06/91  
2ª votação por unanimidade  
06/06/91, 3ª votação aprovada  
por unanimidade  
transm. nº 482/91, 07/06/91*

Dispõe sobre: Criação de Escola Municipal, dá sua denominação. Construção do próprio prédio escolar e outras providências.

A Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, Decreta e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º Fica criada uma Escola Municipal, na localidade denominada da Gameleira, à margem da Transamazônica, neste Município de Araguatins.

ART. 2º A Escola criada por força do Art. 1º desta Lei denomina-se à Escola Municipal "Padre Cícero".

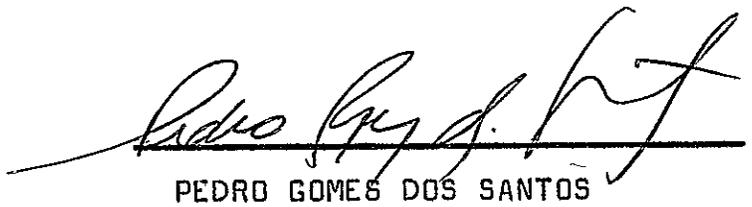
ART. 3º Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a construir o prédio Escolar, com uma sala de aula e uma cantina.

ART. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins-TO, Aos 04 dias do mês de Junho de 1.991.

  
\_\_\_\_\_  
JACKSON PEREIRA LIMA

VEREADOR

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO GOMES DOS SANTOS

VEREADOR